GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/2019

Mapa de Riscos

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

RISCO 01				
Falhas na especificação e quantitativos do objeto				
Probabilidade:	( ) Baixa	**(X) Média**	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	**(X) Alto**	( ) Muito Alto

Id	**DANO**	
1.	Recebimento de propostas de serviços com preços superiores aos praticados no mercado.	
2.	Recebimento insuficiente ou nulo de propostas devido à pesquisa de preços deserta ou fracassada.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar ampla pesquisas de preços, mediante a juntada de comprovantes, nos termos do Decreto Distrital n.º 39.453, de 14 de novembro de 2018, em especial os artigos 4 e 6, que indicam os parâmetros a serem observados quando da pesquisa de preços: *"Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:* *I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;* *II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;* *III - pesquisa junto a fornecedores;* *IV - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.* *[...]* *Art. 6º Deverá ser juntada aos autos Planilha Comparativa de Preços composta de, no mínimo, 03 valores válidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos no art. 4°, observadas as especificações ou descrições do objeto e os fatores intervenientes no preço, os quais serão definidos em norma complementar.* *§ 1° É obrigatória a apresentação de pelo menos um preço de cada parâmetro constante nos incisos I e II do art. 4°.* *§ 2º O gestor responsável deverá comprovar e justificar nos autos a impossibilidade de atendimento ao disposto no § 1º."*	Equipe de Planejamento
2.	Realizar o levantamento de empresas que atendam ao objeto da contratação.	Equipe de Planejamento
3.	Promover a ampla divulgação da solicitação de propostas para o maior número de empresas possível.	Pregoeiro
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Identificar as causas que levaram ao resultado indesejado ocorrido (Licitação deserta ou fracassada).	Equipe de Planejamento/Pregoeiro
2.	Refazer ou solicitar novas cotações.	Pregoeiro

RISCO 02			
Elaboração de Termo de Referência impreciso			
Probabilidade:	( ) Baixa	**(X) Média**	( ) Alta ( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média	**(X) Alto**	( ) Muito Alto
Id	**Dano**		
1.	Aquisição de serviço que não atenda às necessidades do planejamento da contratação.		
2.	Exigências descomedidas que comprometam, restrinjam ou frustrem a competitividade da licitação.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Consultar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas que atendam às necessidades da contratação.		Equipe de Planejamento
2.	Atender ao conteúdo mínimo previsto no art. 30 da Instrução Normativa n° 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Termo de Referência.		Equipe de Planejamento
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Revisar o Termo de Referência		Equipe de Planejamento

RISCO 03			
Ausência de Licitantes			
Probabilidade:	( ) Baixa	**(X) Média**	( ) Alta ( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média	**(X) Alto**	( ) Muito Alto
Id	**Dano**		
1.	Ausência de licitantes conforme Pedido de Cotação estabelecido, tendo como consequência a perda do processo de contratação.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Especificar tecnicamente a solução pretendida com informações que possibilitem o maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.		Equipe de Planejamento
2.	Realizar a divulgação da Licitação de maneira ampla nos diversos canais de comunicação.		Pregoeiro
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Revisar o Termo de Referência		Equipe de Planejamento
2.	Republicar o pedido de Pesquisa de Preços		Pregoeiro

RISCO 04			
Falhas de planejamento quanto à qualificação técnica do fornecedor			
Probabilidade:	**(X) Baixa**	( ) Média	( ) Alta ( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média	**(X) Alto**	( ) Muito Alto
Id	**Dano**		
1.	Contratação de prestador de serviços sem capacidade técnica para cumprir o objeto contratado.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Prever no Termo de Referência qualificação técnica de fornecedores que garantam a ampla competitividade.		Equipe de Planejamento
2.	Incluir cláusulas contratuais de forma a evitar a inexecução contratual.		Equipe de Planejamento
3.	Fiscalizar, ostensiva e rigorosamente, os serviços em		Comissão executora

	execução com visitas periódicas ao local.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Acionar cláusulas contratuais para garantir a continuidade dos serviços contratados.	Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI

RISCO 05				
Impugnação do processo de contratação				
Probabilidade:	**(X) Baixa**	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	**(X) Alto**	( ) Muito Alto

Id	**Dano**	
1.	Atrasos no processo de contratação	
2.	Possibilidade de aplicação de multa pelo órgão ambiental	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Revisar o Termo de Referência quanto às especificações dos serviços e das cláusulas nele contidas.	Equipe de Planejamento
2.	Consultar Termos de Referência de outros órgãos públicos com contratações similares.	Equipe de Planejamento
3.	Atender aos prazos do planejamento.	Equipe de Planejamento
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Julgar, de forma célere e eficiente, os pedidos de impugnação.	Equipe de Planejamento/Pregoeiro
2.	Readequar os quesitos impugnados.	Pregoeiro
3.	Realizar novas cotações e um novo Mapa de Preços, caso necessário.	Equipe de Planejamento

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01				
Recusa da Empresa em assinar o contrato				
Probabilidade:	**(X) Baixa**	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	**(X) Alto**	( ) Muito Alto

Id	**Dano**	
1.	Não contratação	
2.	Possibilidade de aplicação de multa pelo órgão ambiental	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Prever cláusulas punitivas conforme disposto no art. 81 da Lei nº 8666/1993 à empresa que não assinar o contrato.	Equipe de Planejamento/Diretoria de Administração e Finanças
2.	Prever cláusulas que permitam a convocação dos licitantes remanescentes.	Equipe de Planejamento/Diretoria de Administração e Finanças
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Convocar a próxima empresa classificada na licitação para assumir o contrato.	Diretoria de Administração e Finanças/Pregoeiro
2.	Abrir processo para aplicação de penalidades à empresa desistente.	Gestores e Fiscais do Contrato/Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento - CPSA

RISCO 02					
Descumprimento de cláusulas contratuais					
Probabilidade:	**(X) Baixa**	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta	
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	**(X) Alto**	( ) Muito Alto	
Id	**Dano**				
1.	Atraso no início da execução da obra ou durante suas fases de execução.				
2.	Entrega de serviço com qualidade insatisfatória.				
3.	Não entrega ou abandono dos serviços.				
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**
1.	Reunião preliminar com a CONTRATADA para definições acerca das entregas a serem feitas.				Gestores e Fiscais do Contrato
2.	Fiscalizar, preventiva e ostensivamente, a execução do objeto em todas as fases de execução.				Gestores e Fiscais do Contrato
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**
1.	Notificar a empresa e abrir processo de sanção.				Gestores e Fiscais do Contrato/CPSA
2.	Em caso de atraso superior ao prazo previamente definido, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada no processo licitatório.				Diretoria de Administração e Finanças/CPSA
3.	Realizar pagamento de acordo com o resultado entregue, com possíveis glosas.				Gestores e Fiscais do Contrato

RISCO 03					
Descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações trabalhistas e previdenciárias					
Probabilidade:	( ) Baixa	**(X) Média**	( ) Alta	( ) Muito Alta	
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	**(X) Alto**	( ) Muito Alto	
Id	**Dano**				
1.	Potencial criação de passivo trabalhista para a administração.				
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**
1.	Prever a utilização de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MP.				Diretoria de Administração e Finanças/GELIC
2.	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.				Gestores e Fiscais do Contrato
3.	Fiscalizar, preventiva e ostensivamente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, atentando-se para a liberação da nota fiscal para pagamento somente após a confirmação da regularidade.				Gestores e Fiscais do Contrato
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**
1.	Reter valores devidos à CONTRATADA referentes à garantia contratual e às notas fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento até a confirmação da regularidade.				Gestores e Fiscais do Contrato/CPSA
2.	Realizar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA, caso não haja a quitação dessas em um prazo de 15 (quinze) dias.				Diretoria de Administração e Finanças
3.	Abrir Processo Sancionatório.				Gestores e Fiscais do Contrato/CPSA

RISCO 04				
Não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA				
Probabilidade:	( ) Baixa	**(X) Média**	( ) Alta	( ) Muito Alta

Impacto:	( ) Baixa ( ) Média **(X) Alto** ( ) Muito Alto

Id	**Dano**	
1.	Descumprimento do art. 195, § 3º, da Constituição Federal e do art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estabelecer cláusula que preveja a obrigação do contratado a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Equipe de Planejamento
2.	Prever, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 55, inciso XIII, art. 78, inciso I, art. 80, inciso III e art. 87, da Lei nº 8.666/93).	Equipe de Planejamento
3.	Fiscalizar, preventiva e ostensivamente, por meio de consulta a certidões e demais documentos legais, atentando-se para a liberação da nota fiscal para pagamento somente após a confirmação da regularidade e, em caso de descumprimento, após notificação formal para regularização.	Gestores e Fiscais do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Se, em sede de defesa e dentro do prazo legal, o contratado regularizar sua situação ou apresentar justificativas plausíveis de impedimento provisório à regularização, a Administração Pública deverá manter o contrato, fornecendo-lhe e fixando prazo razoável para sua recomposição mediante a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.	Gestores e Fiscais do Contrato/Diretoria de Administração e Finanças
2.	Se dentro do prazo legal o contratado não regularizar sua situação e/ou não apresentar justificativas plausíveis de impedimento provisório à regularização, a Administração Pública deverá, mantidos o contraditório e a ampla defesa, promover a rescisão do contrato e convocar os licitantes remanescentes para assumir o objeto.	Gestores e Fiscais do Contrato/Diretoria de Administração e Finanças

RESPONSÁVEIS
Allyson Sullyvan Rodrigues Silva Coordenador da Comissão
Camila Yarla Fernandes (Férias) Membro da Comissão
Francilio Ribeiro Junior Membro da Comissão
Helena Magalhães Gomes Garcia Membro da Comissão
Marcone Mendonça de Araújo Membro da Comissão
Maria Vitória Nava Silva do Carmo Membro da Comissão

Ranielle Linhares da Silva

Membro da Comissão

Thais Matos Resende

Membro da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **ALLYSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA - Matr.0276266-8**, **Coordenador(a) da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 24/03/2021, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HELENA MAGALHÃES GOMES GARCIA- Matr.0276557-8**, **Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 24/03/2021, às 13:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCONE MENDONÇA DE ARAUJO - Matr.0083066-6**, **Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 24/03/2021, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR - Matr.0276352-4**, **Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 24/03/2021, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS MATOS RESENDE - matr.0276304-4**, **Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 25/03/2021, às 08:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RANIELLE LINHARES DA SILVA - Matr.0276290-0**, **Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 25/03/2021, às 08:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA VITÓRIA NAVA SILVA DO CARMO - Matr.0276257-9**, **Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 25/03/2021, às 08:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **53943465** código CRC= **F3A23DFA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
3213-0180

Criado por allyson.silva, versão 6 por helena.garcia em 24/03/2021 13:09:43.